

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.024837/2026-62

Teresina-PI, 08 de setembro de 2026

Parecer CEE/PI nº 116/2026

Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, no município de Teresina (PI), até 31 de julho de 2031, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 016A/2026

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí – UESPI

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês

RELATOR: Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa

APROVADO EM: 13/08/2026

I – HISTÓRICO

A diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou, em 29 de janeiro de 2026, neste Conselho, o Ofício DAP nº 02/2026, dando origem ao Processo CEE/PI nº 016-A/2026, por meio do qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), Campus Poeta Torquato Neto, localizado no município de Teresina (PI).

Nos termos da Resolução Normativa CEE/PI nº 003/2024, o processo foi protocolado dentro do prazo regulamentar e instruído com a documentação exigida para a renovação de reconhecimento do curso, considerando que seu reconhecimento havia sido renovado até 31 de julho de 2026, por meio da Resolução CEE/PI nº 210/2023 e do Parecer CEE/PI nº 225/2023.

Na ocasião da renovação anterior foram expedidas recomendações, especialmente nas dimensões 2 e 3 da avaliação, dentre as quais destacam-se: a readequação dos espaços físicos destinados às atividades docentes individuais, aos estudos e à orientação de discentes; o planejamento e a implementação de ações voltadas à ampliação da produção científica, cultural, artística e tecnológica do corpo docente; o fortalecimento e a atualização do acervo bibliográfico; e a elevação dos indicadores de produção científica, cultural, artística e tecnológica vinculados ao curso.

Esclarece-se que o intervalo entre o protocolo do processo neste Colegiado e a emissão do presente parecer decorreu da necessidade de adoção de procedimentos administrativos e técnicos, tais como: a complementação da documentação apresentada, a constituição da Comissão de Avaliação Externa e a análise das condições de funcionamento do curso.

O Campus Poeta Torquato Neto, localizado no município de Teresina (PI), oferta, além do curso objeto deste parecer, diversos cursos de graduação nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguagens, Ciências da Natureza e Tecnologia, consolidando-se como o principal campus da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

II – RELATÓRIO

Consta nos autos a documentação referente ao curso, composta por: Decreto nº 22.761/2024 (fls. 10-13); ato de autorização de funcionamento do curso (fls. 14-15); Projeto Pedagógico do Curso – PPC (fls. 16-221); currículo Lattes da coordenadora do curso (fls. 222-254); quadro do corpo docente (fls. 255-259); regime acadêmico adotado (fls. 260-261); Plano de Estágio Supervisionado (fls. 262-280); descrição da biblioteca e de seu acervo (fls. 281-332); Relatório da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com enfoque no curso (fls. 337-424); atas das reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso (fls. 425-491); e resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) referente ao curso (fls. 492-513).

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apensado aos autos, o Curso de Licenciatura em Letras – Inglês está organizado em oito períodos letivos (semestres), com duração mínima de quatro anos e máxima de seis anos, totalizando carga horária de 3.520 horas para integralização curricular (fl. 30).

Quanto ao desempenho acadêmico, o curso apresentou os seguintes resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE): conceito 3 (2005), conceito 4 (2008), conceito 4 (2011), conceito 2 (2014), conceito 2 (2017), conceito 3 (2021) e conceito 3 (2025). Observa-se que, após os conceitos 4 obtidos nas edições de 2008 e 2011, houve redução do desempenho na edição de 2014, seguida de recuperação parcial nas duas avaliações subsequentes, mantendo-se, entretanto, no conceito 3.

Após esse exame preliminar, passou-se à análise do relatório da Comissão Verificadora, designada para proceder à avaliação das condições de funcionamento do curso, composta pelas professoras Aratuza Rodrigues Silva Rocha (Presidente) e Patrícia de Oliveira Lucas (Membro).

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução Normativa nº 003/2024 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

No que se refere à Organização Didático-Pedagógica, a Comissão Verificadora concluiu que o Curso de Licenciatura em Letras – Inglês apresenta Projeto Pedagógico atualizado, consistente e alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando, de forma articulada, as demandas educacionais, sociais, culturais, econômicas, políticas e ambientais inerentes à formação do licenciado. Constatou que os objetivos do curso são claros e coerentes com o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional em que o curso está inserido, bem como que as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional encontram-se adequadamente implementadas no âmbito do curso, com destaque para a política de internacionalização da Universidade.

A Comissão avaliou positivamente a metodologia de ensino, reconhecendo sua coerência com a proposta pedagógica e destacando os avanços na implementação da curricularização da extensão. Também foram considerados pontos fortes a organização do estágio curricular supervisionado, sua articulação com as redes públicas de educação básica e a integração entre teoria e prática, além da regulamentação das atividades complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso, que evidenciam consistência entre a proposta formativa e as práticas desenvolvidas ao longo do curso. A integração com

as escolas públicas foi igualmente destacada pela abrangência das parcerias estabelecidas e pela boa receptividade dos licenciandos nos campos de estágio.

No tocante aos conteúdos curriculares, embora a Comissão tenha reconhecido que estes atendem adequadamente ao desenvolvimento do perfil profissional do egresso, recomendou a atualização da bibliografia, especialmente quanto às obras relacionadas às tecnologias aplicadas ao ensino de línguas estrangeiras. Da mesma forma, sugeriu maior divulgação das ações de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo curso, de modo a ampliar sua visibilidade junto à comunidade acadêmica e externa. Em relação ao estágio supervisionado, recomendou ainda o aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação, com a inclusão de espaços que permitam aos licenciandos registrar reflexões mais amplas acerca das experiências vivenciadas durante a prática docente.

A Comissão também registrou que o apoio ao discente constitui aspecto que demanda aperfeiçoamento, especialmente quanto à ampliação das oportunidades de intercâmbio e mobilidade acadêmica internacional, considerando que a política institucional de internacionalização ainda enfrenta limitações decorrentes da necessidade de financiamento pelos próprios estudantes. Da mesma forma, observou a necessidade de fortalecer as ações decorrentes dos processos de autoavaliação institucional, estimulando maior participação e conhecimento dos estudantes acerca das políticas acadêmicas, programas de assistência estudantil e oportunidades oferecidas pela Universidade. Também recomendou maior integração das Tecnologias da Informação e Comunicação ao processo de ensino-aprendizagem, aproveitando a infraestrutura recentemente implantada.

De forma geral, a Comissão concluiu que a Organização Didático-Pedagógica do curso apresenta elevado padrão de qualidade, evidenciado pelo expressivo número de indicadores avaliados com conceito Excelente, registrando apenas recomendações pontuais voltadas ao aperfeiçoamento contínuo das ações acadêmicas e institucionais.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,8 (um vírgula oito).

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

No que se refere ao Corpo Docente, a Comissão Verificadora constatou que o Curso de Licenciatura em Letras – Inglês dispõe de quadro docente qualificado e compatível com a proposta formativa do curso. Destacou a atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), considerada efetiva na concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso, bem como o desempenho da Coordenação, reconhecida pela experiência acadêmica, capacidade de gestão, relacionamento com docentes e discentes e atuação nos colegiados institucionais.

Também foram considerados aspectos positivos a elevada qualificação do corpo docente, com significativo percentual de professores titulados em programas de pós-graduação *stricto sensu*, destacando-se a expressiva participação de docentes doutores, além da experiência dos professores na Educação Básica e no ensino superior, fatores que contribuem para a qualidade da formação ofertada. O funcionamento do Colegiado de Curso foi igualmente avaliado de forma favorável, em razão da regularidade das reuniões, da representatividade de seus membros e da formalização dos encaminhamentos deliberados.

Como aspectos passíveis de aperfeiçoamento, a Comissão observou que o regime formal de trabalho atribuído à Coordenação do Curso atende apenas aos critérios mínimos previstos pelo instrumento de avaliação, embora tenha reconhecido que a coordenadora desempenha suas atividades em carga horária superior à oficialmente destinada à função, prestando atendimento contínuo aos docentes e estudantes. Também registrou que a experiência do corpo docente no magistério superior e o percentual de docentes titulados em programas *stricto sensu* foram avaliados como muito bons.

A principal fragilidade apontada nesta dimensão refere-se à produção científica, cultural, artística e tecnológica do corpo docente, considerada insuficiente segundo os critérios estabelecidos pelo instrumento de avaliação. Apesar de reconhecer a ampliação do quadro de professores efetivos e as

iniciativas da Coordenação para estimular a pesquisa, a Comissão recomendou o fortalecimento das ações voltadas ao incremento da produção acadêmica, científica e tecnológica dos docentes.

De modo geral, a Comissão concluiu que o Corpo Docente apresenta elevado nível de qualificação e adequada organização acadêmica, recomendando apenas o fortalecimento das atividades de pesquisa e produção científica como estratégia para o aprimoramento contínuo do curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,31 (um vírgula trinta e um).

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

No que concerne à Infraestrutura, a Comissão Verificadora constatou que o Curso de Licenciatura em Letras – Inglês dispõe de instalações físicas recentemente ampliadas e modernizadas, destacando positivamente as condições das salas de aula, a organização do acervo bibliográfico, a disponibilidade de bibliografia básica e complementar e o acesso a periódicos especializados, considerados compatíveis com as necessidades da formação acadêmica.

Entretanto, esta foi a dimensão que concentrou o maior número de recomendações de aperfeiçoamento. A Comissão registrou a inexistência de gabinetes destinados aos docentes em regime de tempo integral e de sala específica para professores, entendendo que tais ambientes favoreceriam o desenvolvimento das atividades acadêmicas e o atendimento aos estudantes. Também apontou limitações relacionadas à conectividade com a internet, que compromete a utilização de recursos tecnológicos em sala de aula, bem como problemas pontuais em equipamentos multimídia.

Em relação aos laboratórios didáticos especializados, verificou a inexistência de laboratório específico para o ensino de Língua Inglesa, especialmente destinado às atividades de fonética e fonologia, com isolamento acústico e equipamentos apropriados ao desenvolvimento das competências linguísticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Constatou ainda que o laboratório atualmente utilizado é compartilhado com outras áreas, circunstância que limita sua utilização pedagógica.

A Comissão também observou que o laboratório de informática atende apenas de forma suficiente às necessidades do curso e registrou demandas apresentadas pelos estudantes relacionadas à implantação de espaços de convivência, restaurante universitário, área de descanso e melhores condições de permanência no campus. Quanto ao Comitê de Ética em Pesquisa, verificou que seu funcionamento atende satisfatoriamente às necessidades institucionais, considerando a natureza predominantemente documental e bibliográfica das pesquisas desenvolvidas no curso.

Em síntese, a Comissão concluiu que, embora a infraestrutura geral seja satisfatória e conte com avanços recentes, especialmente no que se refere às salas de aula e ao acervo bibliográfico, permanecem desafios relacionados aos espaços destinados às atividades docentes, à melhoria da infraestrutura tecnológica e, sobretudo, à implantação de laboratório de línguas específico para o Curso de Licenciatura em Letras – Inglês, considerado elemento relevante para o fortalecimento das atividades práticas e da qualidade da formação oferecida.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

A comissão verificadora atribuiu parecer favorável a renovação de reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o Conceito 3,86 (três inteiros e oitenta e seis centésimos), somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas, o que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um Conceito de Curso 4 (quatro) em uma escala que vai de 1 a 5.

III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR:

Analisando o relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Verificadora, bem como as considerações e recomendações apontadas durante o processo avaliativo, além das demais peças constantes no Processo CEE/PI nº 16-A/2026, considera-se que o Curso de Licenciatura em Letras/Inglês,

ofertado pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Campus Poeta Torquato Neto, apresenta condições acadêmicas e institucionais adequadas para a continuidade de seu funcionamento.

A análise dos indicadores avaliados evidencia que o curso possui organização didático-pedagógica consolidada, corpo docente qualificado e comprometido com a formação dos licenciandos, bem como práticas acadêmicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores. As fragilidades identificadas pela Comissão concentram-se, principalmente, em aspectos relacionados à infraestrutura, à produção científica docente e à ampliação das ações de internacionalização e ao apoio discente, não comprometendo a qualidade global da formação ofertada.

Diante do exposto, recomenda-se ao Pleno do Conselho Estadual de Educação do Piauí a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Campus Poeta Torquato Neto, até 31 de julho de 2031, apresentando as seguintes recomendações para melhoria contínua das condições de funcionamento do curso:

1. Ampliação e atualização do acervo bibliográfico físico e digital específico do curso, especialmente com a inclusão de obras recentes relacionadas às tecnologias aplicadas ao ensino de línguas estrangeiras;
2. Fortalecimento das ações de produção científica, cultural e tecnológica do corpo docente, incentivando a participação em eventos acadêmicos, publicações e projetos de pesquisa;
3. Ampliação das oportunidades de mobilidade acadêmica e intercâmbio internacional para os discentes, considerando a relevância dessas experiências para a formação de professores de Língua Inglesa;
4. Aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica, especialmente quanto à melhoria da conectividade de internet e dos recursos multimídia disponíveis nas salas de aula.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de agosto de 2026.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PATRÍCIO MENDES DA COSTA - Matr., Conselheiro(a)**, em 15/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026336950** e o código CRC **3F8175C2**.

